

ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - 001/2023 PROCESSO Nº 00624/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2023 HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Niterói - CMN

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pelo Senhor Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, ordenador de despesas desse Legislativo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a, tendo por objeto a contratar 01 (UMA) empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, pelo regime de execução indireta e empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo ATO nº 006/2023, de 05 DE JANEIRO DE 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório Cláudio Moacir, 2º andar, localizado na sede desta Casa Legislativa no endereço acima, iniciando-se no dia 15 de Março de 2023 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para

1



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Niterói:

UNIDADE: 010100 (CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI)

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.3.90.39.00

VALOR ESTIMADO: R\$ 372.189,02 (Trezentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos);

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

Os serviços terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitado ao prazo máximo de sessenta meses, nos termos do Inciso IV, Artigo 57 da lei nº 8666/93.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao

Loud



ATO Nº 006/2023 DE 05/01/2023

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação se dar pelos meios seguintes:
 - a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI CMN a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
 - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
 - b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: "Envelope nº 1 Proposta; Pregão nº ____; Processo nº ____", e, "Envelope nº 2 Habilitação; Pregão nº ____; Processo nº ____"
- 3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - 3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:
 - a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
 - b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

Samuel



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

- 3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.
- 4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- 5. A Câmara Municipal de Niterói não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.
- 6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 1.1 O participante deverá apresentar preço em todos os itens, do contrário à proposta será desclassificada.
- 2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- 3. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, poderá o presente contrato ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA**, proporcional a(s) etapa(s) faltante(s), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto

Samb



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14.02.2001, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

3.2 Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1.** Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica **(cláusula 1.1)** não terão a obrigatoriedade de constar do Envelope "B" (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. Regularidade fiscal:

- 1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretariada Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei, bem como Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- **1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, mobiliária em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da

Sam



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

- **1.2.5**. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.
- **1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinação da Lei 12.440/2011.
- 1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **1.2.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão.

1.3. Qualificação Econômica-financeira:

- 1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser assinado por contabilista habilitado, apresentando a Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal do licitante. Inclusive as empresas dispensadas de sua apresentação para outros órgãos da Administração, seja qual for a sua esfera de atuação.
- **1.3.2.1.** A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:
- a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

1.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor do presente Pregão, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 02. A comprovação de boa situação Financeira da Licitante, também será avaliada pelo seu grau de endividamento total, igual ou inferior a 1,00, que serão conferidos pelos seguintes cálculos:

Passível Exigível (PC + ELP) = < 1,00

Ativo Total

1.3.4. A certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Sound



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

1.4. Qualificação Técnica:

- 1.4.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do Anexo III.
- **1.4.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **1.4.2.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **1.4.2.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante prestou ou que esteja prestando satisfatoriamente os serviços dessa natureza, trazendo ainda informações das quantidades, prazos e características do serviço atestado de maneira clara.
- **1.4.2.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço, e-mail ou qualquer outro meio com o qual a contratante possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- **1.4.2.4** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.
- **3.1.** Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.
- **4.** O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.
- 5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.



Câmara Municipal de Niterói COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

VII- DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

No que diz respeito as Receitas Tributárias, deverá ser obedecido o que dispõe o artigo 158 e seus incisos da Constituição Federal.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

 I- o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

(Revogado)

ÎI - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4°, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (Regulamento)

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de

veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão

creditadas conforme os seguintes critérios:

- I três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;
- I- 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

(Revogado)

II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

VIII- DA VISITA TÉCNICA

- 1 Será facultada a empresa interessada em participar de o certame realizar ou não a Visita Técnica. A Câmara Municipal de Niterói disponibilizará a empresa interessada em fazer a visita técnica, bastando para tal agendar a visita através do celular nº (21) 98675-9250, falar com o funcionário Diretor da Divisão Administrativa **NEWTON DOS SANTOS MINEIRO NETO**, tel: 3716-8600 Ramal 242, em até 48 horas úteis anteriores a realização do certame.
- 2 A empresa interessada em participar do certame que optar pela não realização da Visita Técnica deverá apresentar a declaração conforme modelo anexo ao presente Edital.



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

IX- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 – Em até 03 (três) dias úteis após a última publicação do Aviso do Pregão, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

2 – Caberá à Comissão de Pregão decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3 – Acolhida a petição, será retificado o Edital e designada nova data para a realização do certame

4 – As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Niterói, de segunda a sexta das 9:00h às 17:00h, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na segunda via.

5 – Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e dos outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo seguinte e-mail: licitacao.cmn.2017@gmail.com.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
 - 1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
 - 1.2 A sessão pública será única.
 - 1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
- 2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a <u>declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação</u>, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.2 <u>Encerrado o credenciamento</u> dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, <u>não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.</u>
- 3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Câmara Municipal de Niterói COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

- <u>a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no</u> Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Se a licitante for pessoa física, cooperativa de trabalho, ou qualquer outra em que sobre o preço dos serviços prestados venha a incidir contribuição previdenciária a cargo da Contratante, nos termos da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, para fins de aferição do preço ofertado será acrescido o percentual correspondente à obrigação previdenciária respectiva.
- 3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10% (dez por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
 - 6.1 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
 - 6.2 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Sant



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

- 9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.
 - 9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes esclarecimentos que entender necessários.
- 10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindose então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para a homologação.
- 3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para julgamento.
- 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
 - 1.1 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.
- 2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, comparecer ao setor de Compras da Câmara Municipal de Niterói para assinar o termo de contrato.
 - 2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
- 3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
 - 3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
 - 3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.
 - 3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

XIV - Do Gestor e Fiscal do Contrato

Serão designados pela CMN como Gestor e Fiscal do presente instrumento contratual os seguintes nomes:

Alínea a: Gestor

PAULO DÉCIO JOSÉ DE ALMEIDA

Matrícula nº 104.284-5;

Cargo: Diretor do Departamento de Administração;

CPF: 854.465.997-72

Alínea b: Fiscal

ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula nº 101.602-1 Cargo: Técnico Legislativo

CPF: 476.077.347-91

Sant



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

XV - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Niterói nos Departamentos afins com o objeto contratado, de conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido e atestado pelos responsáveis dos departamentos onde estiverem implantado os sistemas, à vista da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.
- 2. Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Niterói.
 - 2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.
 - 2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério da Câmara Municipal de Niterói e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Niterói até o 5ºdia útil de cada mês, mediante a recebimentos das notas fiscais/faturas relativas a cada mês dos serviços prestados, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.
- 2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "prorata tempore" em relação ao atraso verificado.

XVIII - DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses poderá o presente contrato ser prorrogado por período igual, quando for o caso, podendo o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA. O preço estipulado no instrumento contratual, poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência.



ATO Nº 006/2023 DE 05/01/2023

XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Niterói/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:
 - a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.
- 3. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 5.% (cinco por cento) sobre o seu valor global.
 - 3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Compras, após a celebração do contrato.
- 5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Descrição dos aparelhos e quantidades;



ATO Nº 006/2023 DE 05/01/2023

ANEXO II - Manutenção Preventiva a ser realizada nos Equipamentos;

ANEXO III – Declaração de não realização da Visita Técnica;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Menor (Art. 7º, Inc XXXIII da Const. Federal);

ANEXO VIII - Proposta Detalhe;

Niterói, 02 de Março de 2023.

SERGIO ABREU MENDES
PREGOEIRO



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

ANEXO II

1- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADA NOS EQUPAMENTOS

Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT:

a) Revisão trimestral;

Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;

Efetuar a limpeza dos filtros de ar, sistema de drenagem e gabinete;

Limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava;

Substituição, caso necessário, dos filtros de ar;

Verificação das ventoinhas, bem como a operacionalidade dos conjuntos;

Corrigir ruídos e vibrações anormais;

Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;

Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;

Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;

Medir a temperatura na linha do liquido junto ao condensador;

Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagem;

Efetuar inspeções no protetor térmico;

Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato; Examinar a estrutura de fixação/suporte quanto a segurança, oxidação, e corrigir as

anormalidades se necessário:

Efetuar testes nos comandos de operação;

Verificar o estado de conservação dos equipamentos;

Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório;

b) Revisão geral:

Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;

Efetuar a limpeza dos filtros de ar, sistema de drenagem e gabinete;

Limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava;

Substituição, caso necessário, dos filtros de ar;

Verificação das ventoinhas, bem como a operacionalidade dos conjuntos;

Corrigir ruídos e vibrações anormais;

Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;

Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador:

Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;

Medir a temperatura na linha do liquido junto ao condensador;

Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

Efetuar inspeção no protetor térmico;

Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato; Examinar a estrutura de fixação/suporte quanto a segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades necessárias;

Efetuar testes no comando de operação;

Verificar o estado de conservação dos equipamentos;

Verificar o protetor térmico do compressor;

Verificar os pontos de oxidação e elimina-los, caso existirem;

Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades, encontradas;

Remover o chassi e lavar, externamente o evaporador e condensador;

Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações em geral;

Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suporte e parafusos de fixação etc:

Verificar terminais elétricos;

Executar repintura dos equipamentos, caso necessário;

Verificar o estado de conservação dos equipamentos;

Verificar o estado de conservação dos quadros;

Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores;

Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente;

Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;

Verificar o estado de conservação dos quadros;

Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

c) Listagem de materiais de consumo de responsabilidade da contratada em caso de troca por motivo de defeito;

Filtro da tomada de Ar externo G1;

Óleo lubrificante capela;

Filtro secador (diversos);

Isotubos flexível de polietileno 10 mm ¼ à ¾;

Solda phoscoper;

Tinta Anticorrosiva;

Graxa:

Cilindro oxigênio 11m³;

Cilindro acetileno 11m3:

Cilindro nitrogênio 11 m³;

Pano/trapo/estopa (diversos);

Fusíveis (diversos):

Reles térmicos:



ATO Nº 006/2023 DE 05/01/2023

Terminais elétricos, parafusos, porcas (diversos); Correias (diversas); Capacitores (diversos); Chaves seletoras e termostáticas; Espuma para vedação; Produto de limpeza técnica – Zenith; Fita PVC para isolamento;

Fita isolante 3m; Fita Alta fusão 3m.

Abastecimento de gases refrigerantes freon R22, 410ª ou qualquer outro tipo de gás que for necessário para o funcionamento dos aparelhos;



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

ANEXO I

PROCESSO Nº 00624/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA CASA LEGISLATIVA, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando as estações climáticas do Estado do Rio de Janeiro no qual fica situada a Câmara dos Vereadores de Niterói, no qual o verão é uma estação com temperaturas elevadíssimas, onde se exige que tenhamos um sistema adequado de climatização e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho das atividades dos Servidores desta Casa. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar interior e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes dos espaços climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato desta Casa não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de retificação ou substituição de peças ou componentes que por ventura vierem a apresentar defeitos durante o sistema de climatização.

Portanto, se não dispormos da contratação referida, não teremos celeridade necessárias para a correção de defeitos apresentados, além de incorrermos com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

- 2. QUANTO AOS APARELHOS E QUANTIDADES
- 28 MIDEA 9000btus
- 12 LG 9000btus
- .04 YORK 9000btus
- 01 HITACHI 9000btus
- 31 SPRINGER 12000btus
- 31 LG 12000btus
- 08 ELGIN 12000btus

Samb



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

- 02 YORK 12000btus
- 05 TOTALINE 12000btus
- JANELA 12000btus
- SPRINGER 18000btus
- 02 CARRIER 60000btus
- 08 YORK 60000btus
- JANELA 7000btus
- 02 CORTINAS DE AR 1,50M
- 08 BEBEDOUROS
- 50 GELADEIRAS
- 15 FRIGOBARES

Jan



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA)

Por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão XXXXXXX e seus Anexos, que está sendo levado a termo, para a execução dos serviços, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):						
Nome: Documento de Identidade nº CPF/MF nº	; Órgão expedidor:					

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).

Sound



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI COMISSÃO DE PREGÃO ATO Nº 006/2023 DE 05/01/2023

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2023

						ENTRE	
FAZE	EM .	Α	CÂI	MAF	RA	MUNICI	PAL
DE	NIT	ER	ÓI	Ε	Α	EMPR	ESA
, NA FORMA ABAIXO:							

Aos () dias do mês de de 2023, A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Avenida Ernane do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ – CEP: 24.020-079, neste ato representada por seu Presidente Senhor MILTON CARLOS DA SILVA LOPES, brasileiro, solteiro,
portador da cédula de identidade nº 5655406 do CRC/RJ e CPF nº 715.864.667-04,
residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa, doravante
denominada CONTRATADA empresa estabelecida na Rua, nº
/RJ – CEP: .inscrita no CNPJ sob o nº , representada, pelo sócio o
sr, portador da Cédula de Identidade nº,
emitida nelo (R.L. e inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado a Kua
, nº,/RJ objeto do processo licitatório de nº 00624/2022 -
Pregão Presencial de nº 001/2023 — Tipo Menor Preço.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação
de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS
APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA CASA LEGISLATIVA.
Parágrafo Primeiro – QUANTO AOS APARELHOS E QUANTIDADES
Os equipamentos devem obedecer as características abaixo:
QUANTO AOS APARELHOS E QUANTIDADES

- 28 MIDEA 9000btus
- 12 LG 9000btus
- **04 YORK 9000btus**



Câmara Municipal de Niterói COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

- 01 HITACHI 9000btus
- 31 SPRINGER 12000btus
- 31 LG 12000btus
- 08 ELGIN 12000btus
- 02 YORK 12000btus
- 05 TOTALINE 12000btus
- JANELA 12000btus
- SPRINGER 18000btus
- 02 CARRIER 60000btus
- 08 YORK 60000btus
- JANELA 7000btus
- 02 CORTINAS DE AR 1,50M
- 08 BEBEDOUROS
- 50 GELADEIRAS
- 15 FRIGOBARES

Parágrafo Segundo: QUANTO AOS METERIAIS DE CONSUMO

Listagem de materiais de consumo de responsabilidade da contratada em caso de

troca por motivo de defeito;

Filtro da tomada de Ar externo G1;

Óleo lubrificante capela;

Filtro secador (diversos);

Isotubos flexível de polietileno 10 mm 1/4 à 3/4;

Solda phoscoper;

Tinta Anticorrosiva:

Graxa:

Cilindro oxigênio 11m3;

Cilindro acetileno 11m3;

Cilindro nitrogênio 11 m³;

Pano/trapo/estopa (diversos);

Fusíveis (diversos):

Reles térmicos:

Terminais elétricos, parafusos, porcas (diversos);

Correias (diversas);

Capacitores (diversos);

Chaves seletoras e termostáticas:

Espuma para vedação;

Produto de limpeza técnica – Zenith;

Fita PVC para isolamento;

Fita isolante 3m;

Fita Alta fusão 3m.

Abastecimento de gases refrigerantes freon R22, 410^a ou qualquer outro tipo de gás que for necessário para o funcionamento dos aparelhos;

Parágrafo Terceiro: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADA NOS

EQUPAMENTOS



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

<u>Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT:</u> a)Revisão trimestral;

- Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
- Efetuar a limpeza dos filtros de ar, sistema de drenagem e gabinete;
- <u>Limpeza do evaporador e condensador, externamente</u> com escova de piaçava;
- Substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
- Verificação das ventoinhas, bem como a operacionalidade dos conjuntos;
- Corrigir ruídos e vibrações anormais;
- <u>Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do</u> condicionador;
- Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
- Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;
- Medir a temperatura na linha do liquido junto ao condensador;
- Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagem;
- Efetuar inspeções no protetor térmico;
- <u>Verificar o funcionamento dos controles dos</u> aparelhos e contatos do termostato;
- Examinar a estrutura de fixação/suporte quanto a segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;
- Efetuar testes nos comandos de operação;
- Verificar o estado de conservação dos equipamentos;
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório;
- b) Revisão geral:
 - <u>Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos</u> <u>aparelhos;</u>
 - Efetuar a limpeza dos filtros de ar, sistema de drenagem e gabinete;
 - <u>Limpeza do evaporador e condensador,</u> <u>externamente com escova de piaçava;</u>
 - Substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
- Verificação das ventoinhas, bem como a operacionalidade dos conjuntos;
- Corrigir ruídos e vibrações anormais;

Sout,



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

- <u>Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do</u> condicionador;
- <u>Medir e registrar a corrente elétrica de operação do</u> condicionador;
- <u>Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;</u>
 - Medir a temperatura na linha do liquido junto ao condensador;
 - Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;
 - Efetuar inspeção no protetor térmico:
 - <u>Verificar o funcionamento dos controles dos</u> aparelhos e contatos do termostato;
 - Examinar a estrutura de fixação/suporte quanto a segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades necessárias;
 - Efetuar testes no comando de operação;
 - Verificar o estado de conservação dos equipamentos;
 - Verificar o protetor térmico do compressor;
 - <u>Verificar os pontos de oxidação e elimina-los, caso</u> existirem;
 - <u>Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento</u> de partes, reparando as irregularidades, encontradas;
 - Remover o chassi e lavar, externamente o evaporador e condensador;
 - <u>Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-</u> ventilador, bem como realizar lubrificações em geral;
 - Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suporte e parafusos de fixação etc;
 - Verificar terminais elétricos;
 - Executar repintura dos equipamentos, caso necessário:
 - Verificar o estado de conservação dos equipamentos;
 - Verificar o estado de conservação dos quadros;
 - <u>Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores;</u>
 - <u>Verificar a regulagem dos relés de proteção através de</u> transformadores de corrente;
 - Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre

Jun 1



Câmara Municipal de Niterói *COMISSÃO DE PREGÃO*

ATO Nº 006/2023 DE 05/01/2023

após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;

- Verificar o estado de conservação dos quadros;
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

Parágrafo Terceiro: LISTAGEM DE MATERIAIS DE CONSUMO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM CASO DE TROCA POR MOTIVO DE DEFEITO

- Filtro da tomada de Ar externo G1;
- Óleo lubrificante capela;
- Filtro secador (diversos);
- Isotubos flexível de polietileno 10 mm ¼ à ¾;
- Solda phoscoper;
- Tinta Anticorrosiva;
- Graxa:
- Cilindro oxigênio 11m³;
- Cilindro acetileno 11m³;
- Cilindro nitrogênio 11 m³;
- Pano/trapo/estopa (diversos);
- Fusíveis (diversos);
- Reles térmicos;
- Terminais elétricos, parafusos, porcas (diversos);
- Correias (diversas);
- Capacitores (diversos);
- Chaves seletoras e termostáticas;
- Espuma para vedação;
- Produto de limpeza técnica Zenith;
- Fita PVC para isolamento;
- Fita isolante 3m;
- Fita Alta fusão 3m.

Parágrafo Quarto: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- A Contratada deverá prestar assistência técnica em horário comercial.

Parágrafo Quinto: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

 A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto contratado, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.

Parágrafo Sexto: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.
- A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

Parágrafo Sétimo: SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- A Contratada deverá indicar 01 (um) Preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos.
- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital/Contrato.
- À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverá ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo: O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em e tendo seu término previsto para ______, podendo ser prorrogado, quando for o caso, por iguais períodos, de acordo com os termos da Lei 8666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço: Pela prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

Pela prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA CASA LEGISLATIVA, referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará o valor total de R\$_____ (____), a ser pago mensalmente conforme Boletim de Medição.

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na "caput" desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo: O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados mensalmente pela CMN e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do **DOF**.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da

Sound



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

nota fiscal/fatura será corrigido pelo **IPCA**, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata-dia".

Parágrafo Quarto: os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

Parágrafo Quinto: os pagamentos somente serão efetuados pela CMN mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos Boletins de Medição, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- a) implantar os sistemas objeto do presente contrato nos locais previstos na cláusula primeira, no prazo máximo de 30 (trinta). dias a contar da data da assinatura do presente contrato:
- b) conservar tecnicamente os sistemas em funcionamento à boa execução deste contrato, reparando ou substituindo, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal. Quando necessário, reparar os sistemas, por sua conta e risco, sem qualquer despesa adicional para a **CMN**.
- c) reduzir, "pro-rata-temporis", o valor mínimo contratual dos sistemas sempre que este se encontrar sem condições de uso devido a problemas técnicos;
- e) executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal e funcionamento da **CMN**, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, e sempre no período das 9h às 17h, salvo as exceções expressamente previstas;
- f) atender aos chamados da CMN para manutenção corretiva, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação;
- g) os técnicos da CONTRATADA deverão apresentar-se a CMN, para a prestação dos serviços, munidos da respectiva identificação funcional;
- h) fornecer as ferramentas e materiais de limpeza e lubrificação necessários à prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados.
- j) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- m) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;



Câmara Municipal de Niterói COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

- b) notificar qualquer violação, por terceiros, dos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, relativamente aos bens necessários à execução do contrato;
- c) não sublocar os sistemas acima referidos, nem transferir os direitos decorrentes deste, no todo ou em parte;
- d) não utilizar os equipamentos contratados, sempre que haja recomendação da CONTRATADA neste sentido, com finalidade de preservá-lo de danos maiores ou irreversíveis, até que os mesmos sejam liberados para o uso normal;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Gestor e Fiscal do Contrato

Serão designados pela CMN como Gestor e Fiscal do presente instrumento contratual os seguintes nomes:

Alínea a: Gestor

PAULO DÉCIO JOSÉ DE ALMEIDA

Matrícula nº 104.284-5;

Cargo: Diretor do Departamento de Administração;

CPF: 854.465.997-72

Alínea b: Fiscal

ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula nº 101.602-1 Cargo: Técnico Legislativo CPF: 476.077.347-91

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

O preço pactuado só poderá ter reajuste mediante Aditamento desse Contrato para renovação da assinatura, e após doze (12) meses.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão:

- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CMN**, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela CONTRATADA;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- c) pela dissolução da empresa CONTRATADA;
- d) por proposição da **CMN** mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO -

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a **CMN** poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II - Multas:



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral da CMN, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- III Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
- § 1º As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.
- § 3º A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, no que couber, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI COMISSÃO DE PREGÃO ATO Nº 006/2023 DE 05/01/2023

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da previsão orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de
recurso próprio consignado no Código de Despesa: 3.3.3.90.39.00, e Programa de
Trabalho:, conforme o <u>empenho nº /2023.</u>
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da documentação:
A CONTRATADA apresentou a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições
Federais nº, emitida pela Secretaria da Receita Federal em _/_/2023, e o
Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº, emitido pela Caixa
Econômica Federal em//2023. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do foro:
As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer
dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais
especial que seja.
E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em
05 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas
testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.
~
CÃMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
Niterói, de de 2023.
MILTON CARLOS LOPES
PRESIDENTE
EMPRESA
EWFRESA
(Testemunhas)
(Testemunhas)
(Testernumas)



ATO Nº 006 /2023 DE 05/01/2023

ANEXO V

Edital de Pregão Presencial nº 001/2023

Processo nº 00624/2022

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO

o no CNPJ o(a) Sr(a) carteira de
ECLARA que ento a todos no certame, o ciente da
3

OBS; ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.

Jan



ATO N° 006 /2023 DE 05/01/2023

ANEXO VI

Edital de Pregão Presencial nº 001/2023

Processo nº 00624/2022

Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pre	gão Presencial r	o°/2023						
					,	inscrito	no	CNPJ
nº	,po	r intermédio	de	seu	representa	inte lega r(a) da		
ldentidad fins do di pela Lei i	le nºisposto no incisc nº 9.854, de 27 d noturno, perigos	V do art. 27 d le outubro de 1	e a Lei l l999, d	e do CF nº 8.66 que não	PF nº 6, de 21 de o emprega n	junho de nenor de	DECLAR 1993, ac dezoito a	A, para rescido
Ressalva	ı: emprega mend	or, a partir de q	uatorz	e anos	, na condiçã	io de apre	endiz ().	
	(data)							
	(representante	legal)				•••••		
(Observa	ıção: em caso af	irmativo, assin	alar a	ressalv	a acima)			
							Cor	ntinua

Soul



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI COMISSÃO DE PREGÃO ATO Nº 006/2023 DE 05/01/2023

ANEXO VI - (FOLHA 02)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/2023	
Carteira de Identidade nº	e do CPF n inciso V do art. 27 da , de 27 de outubro de noturno, perigoso o
(data) (nome)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço

A Realizar-se em 15/03/2023

As 10:00hs

Processo nº 00624/2022

COMISSÃO DE PREGÃO				Requerente: Departamento de Administração			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a			CARIMBO DA FIRMA				
CÂMA	RA MUNIC	CIPAL DE NITERÓI, pelos preços	•				
preço	s abaixo as	ssinalados, obedecendo rigorosa-	1				
nente	as condiç	ões estipuladas constante do	1				
EDITA	L PREGA	O PRESENCIAL nº 001/2023 Shrqio Abreu Mendes Shrqio Abreu Mendes RGIÒ ABREU MENDES - PREGOEIRO					
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MESES	PREÇO TOTAL		
1	Contrata	ação de empresa especializada p/serviços de manuten	UNID.	12			
		entiva e corretiva, com reposição de peças nos apare					
	· ·	Ar Condicionado desta Casa Legislativa					
	OBS: AS	S ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ACIMA			·		
	ESTÃO	DISCRIMINADOS NOS ANEXOS Ι e Π DO					
	EDITAL						
Preço	Total da	proposta: R\$ (
)		
		OBSERVAÇÕES	D===	- <u></u>	1080 do comisos - 42 MECOTO		
1a _ A I	DBUDU61	TA - DETALHE deverá:	Prazo (ue ⊑XeCl	ıção do serviço - 12 MESES		
- 8	ser preen	ra - De rache devera. chidas integralmente por processo manual mecânico ou emendas e rasuras;	1.4		posta-Detalhe: <u>preços</u> (sessenta) dias.		
		Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - Av. Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.					
		ente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - mprir os termos nela contidos.	Em		<u> </u>		
devolv fechad 4ª - A	ridas a es do, com a i v licitação	primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser ste ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope indicação do seu número e data do encerramento. mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no rte, de conformidade com a legislação vigente.		F	irma Proponente		

Sunt